



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Política Social e Serviço Social**

**Sub-eixo: Fundo Público e Orçamento das Políticas Sociais**

## **FINANCEIRIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO NORDESTE**

**INGRED LYDIANE DE LIMA SILVA<sup>1</sup>**

### **RESUMO:**

Na contemporaneidade, os fundos de pensão são uma das instituições financeiras a frente do processo de acumulação capitalista. Não é coincidência que a contrarreforma da previdência social é uma pauta central na agenda neoliberal, alienar as aposentadorias e pensões a lógica financeira é uma condição importante para expansão do mercado financeiro no país. À vista disso, o artigo tem como objetivo analisar o processo de financeirização da previdência social dos servidores públicos a partir da implementação do fundo de pensão PrevNordeste.

**Palavras-chave:** Fundo de Pensão; PrevNordeste; Financeirização da Previdência.

### **ABSTRACT:**

In contemporary times, pension funds are one of the financial institutions at the forefront of the capitalista accumulation process. It is no coincidence that the count- reformo f social security is a central issue in the neoliberal agenda, alienating retirements and pensions from financial logic is na importante condition for the expansion of the financial Market in the country. In view of this, the worl aims to analyze the processo f financialization of social security for public following the implementation of the PrevNordeste pension fund.

**Keywords:** Pension Fund; PrevNordeste; Pension financialization.

## **INTRODUÇÃO**

Em uma tendência global, os maiores fundos de pensão do mundo são destinados a

---

<sup>1</sup> Universidade Estadual do Rio Grande do Norte



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

funcionários públicos, uma realidade também presente no Brasil. As consecutivas contrarreformas nos RPPS consolidam essa tendência, por meio de diversas medidas – com destaque para limitação do valor das aposentadorias ao teto do RGPS, materializa a criação de fundos de pensão destinados aos servidores de nível federal, estadual e municipal.

O que se materializou com as “reformas” foi a criação de fundos de pensão concomitante ao desmonte dos RPPS. É tanto que a literatura da área já considera o sistema previdenciário dos servidores brasileiros como híbrido, dessa maneira, a previdência pública desses trabalhadores foi privatizada e posta a serviço da acumulação financeira por meio da progressiva e acelerada capitalização.

Neste sentido, o fundo de pensão é objeto de análise deste artigo, no qual dividimos em dois itens. No primeiro buscamos problematizar como a expansão dessa Instituição atende a interesses rentistas do capital, pois ela não tem uma função protetiva, pelo contrário, corrobora com a reestruturação produtiva e o desfinanciamento das políticas sociais – dentre elas, a própria previdência social. Já no segundo item, realizamos um estudo do fundo de pensão PrevNordeste destinado a servidores dos estados da Bahia, Piauí e Sergipe. A análise da sua implementação busca compreender tendências desse processo de financeirização dos RPPS, partindo da realidade da região Nordeste.

### **PREVIDÊNCIA PRIVADA: uma demanda do capital e não dos trabalhadores**

O fundo de pensão é uma previdência privada que, através de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), oferta planos previdenciários a grupos que possuem vínculos empregatícios ou associativos. Com a crise do capital e processo de financeirização da economia, este fundo vai se consolidar como um dos principais agentes da acumulação financeira passando a exercer notório poder no sistema capitalista, isso porque pela sua capacidade de centralizar massas monetárias através das poupanças ele torna-se um importante mecanismo para movimentação do capital portador de juros.

O desenvolvimento de EFPC “se situa entre o fim da Segunda Guerra mundial e o início dos anos [19]70” (Sawviat, 2005, p. 111). Produto dos anos de ouro do capital, o fundo de pensão surge nos Estados Unidos, na década de 1940, através de negociações entre empresários e representantes sindicais. A princípio destinava-se a funcionários de grandes



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

indústrias norte americanas, sua justificativa era proporcionar incentivos fiscais e melhorar a renda das aposentadorias (SAWVIAT, 2005; GRANEMANN, 2006). Para Sara Granemann (2006, p.41) a essência do seu objetivo naquele momento era “fixar mão de obra nas empresas e conter o desenvolvimento do sindicalismo”. O que faz sentido quando analisamos o padrão de acumulação da época, o país em que se situa e o contexto político da luta de classes. Na conjuntura dos anos de ouro, o capitalismo disputava com o projeto socialista, era preciso conter o radicalismo da luta operária e proporcionar conciliações de classe para demonstrar que a acumulação podia caminhar ao lado de melhores condições de vida, além disso, o Keynesianismo demandava o pleno emprego e altos níveis de consumo. Nesse sentido, a implementação da previdência privada fechada atuou como um “pacto capital-trabalho” justamente por seu surgimento estar atrelado ao ideário de conciliação de classes, inclusive o primeiro fundo de pensão foi criado para operários da General Motors (GM) logo após uma greve de 113 dias (GRANEMANN, 2012, p. 246).

Em relação a sua organização, o que predominou até os anos 1960 foram fundos de pensão estruturados pelo regime de capitalização, oferecendo planos de benefício definido (BD). O regime financeiro em questão se caracteriza pela formação de reservas monetárias, formada por contribuições do patronato e dos trabalhadores. “Durante a fase laboral, tais reservas devem ser aplicadas nos mercados financeiros em busca de rentabilidade, com fins de que a massa monetária seja ampliada e utilizada como fonte de receita para o pagamento dos benefícios futuros” (CARAMURU, 2021, p. 168). Por conseguinte, a modalidade BD é um plano que se caracteriza pelo pré-estabelecido do valor do benefício durante o contrato, em geral esse valor vincula-se a renda salarial do trabalhador em seu período ativo (GRANEMANN, 2006). Diante disto, a problemática do plano de benefício definido é ter que aumentar a alíquota de contribuição porque, diante de alguma variável, a rentabilidade do montante acumulado pode não corresponder aos valores contratados para o pagamento das aposentadorias e pensões. Nesse sentido, o risco é compartilhado pelos financiadores, no caso em questão, trabalhadores e patronato.

Nos anos 1970, com a crise do capital que se desdobra na quebra do padrão fordista keynesiano, estes fundos de pensão passam a vivenciar uma nova dinâmica de investimento: mercado de capitais desregulado. As dificuldades de valorização do capital são a base para o processo de desregulamentação das relações econômicas que baliza o crescimento da acumulação financeira: “centralização em instituições especializadas de lucros industriais não



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

reinvestidos e de rendas não consumidas, que tem por encargo valoriza-los sob forma de aplicação em ativos financeiros” (CHESNAIS, 2005, p. 37). Conduzida pela titularização da dívida pública e expansão do mercado de ações, a acumulação financeira proporciona uma diversificação no sistema de crédito e o desenvolvimento de instituições não bancárias funcionais ao capital financeiro.

Nesse sentido, o que demarca o particular do processo de financeirização da economia capitalista é o poder que o capital financeiro passa a exercer sobre as relações de produção e sociais. “(...) é a lógica especulativa do capital sobre sua circulação e reprodução no espaço internacional que define essa nova etapa” (CARCANHOLO e NAKATANI, 1999, 286). O capital industrial que desde então imperava no processo global de valorização do capital é subordinado à lógica do padrão financeiro (CHESNAIS, 2005; CARCANHOLO e NAKATANI, 1999; HARVEY, 2014). A financeirização é um “modo de estruturação da economia mundial” (IAMAMOTO, 2008, p.108) no qual se destaca “em escala nunca vista (...) o domínio da lógica do capital especulativo e parasitário sobre as demais formas funcionais do capital” (NAKATANI; GOMES, 2014, p.2). Quando destacamos o domínio do capital financeiro sobre outras formas funcionais do capital não significa dizer que a finança tem autonomia no processo de valorização, ou em palavras: que o dinheiro se autovaloriza no circuito financeiro, mas que o capital financeiro ganha centralidade no modo de produção e nas relações sociais capitalistas.

Para Iamamoto (2008) o processo de mundialização do capital financeiro teve duas etapas históricas determinantes: a primeira marcada pelo processo de endividamento dos Estados (anos 1980) e a segunda, nos anos 1990, através da consolidação do mercado de ações. O crescimento da dívida pública se efetivou como um mecanismo de transferência de recursos para os rentistas. Em 1994, uma nova etapa do desenvolvimento do poderoso mercado financeiro: o crescimento da bolsa de valores. Chesnais (2005) destaca que a bolsa de valores influencia a diversificação de investimento dos fundos em títulos de empresas, os juros acumulados graças à dívida pública foram utilizados nas compras. Com a compra e venda de ações o mercado financeiro passa a exercer um novo poder no movimento de acumulação.

Ao longo dos anos 1970-1990 cresce o poder das Instituições financeiras dentro do padrão de acumulação capitalista. Isto significa que o movimento de unificação entre capitais bancários e industriais torna-se um elemento constitutivo da acumulação, sendo que na atualidade o movimento do capital bancário não se resume mais só aos bancos, novas instituições financeiras passaram a atuar no empréstimo da mercadoria capital. Dentre estas



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

está o Fundo de Pensão, que por sua capacidade de centralizar dinheiro, nesse caso parcelas salariais agrupadas em volumosas massas monetárias, se tornou um achado para movimentação do capital portador de juros (GRANEMANN, 2006; CHESNAIS, 2005; SAWVIAT, 2005; CARAMURU 2021; BRETTAS, 2020).

Para se adaptar aos novos tempos do padrão de acumulação financeiro os fundos passam por uma reestruturação, a principal mudança em sua organização foi a migração do plano de Benefício definido para o de Contribuição definida (CD). Um marco dessa reorganização é a aprovação da lei Erisa (Employment Retirement Income Security Act), em 1974, no Congresso Americano. Essa legislação visava à regulamentação da previdência privada, o principal encaminhamento dessa lei era que os fundos de pensão deveriam tomar provisões em relação aos recursos acumulados para pagar os benefícios. Essa medida estimulou a migração do plano BD para o CD e a exteriorização da gestão para as mãos de investidores do capital financeiro (GRANEMANN, 2006; CHESNAIS, 2005; SAWVIAT, 2005; CARAMURU, 2021).

Como já discutimos na modalidade de benefício definido, em caso de problema com alguma variável o financiador tem que aumentar alíquota de contribuição para cumprir os custos dos benefícios. Essa questão tornou-se um obstáculo para empresas patrocinadoras durante os anos 1970, tanto pela questão da regulamentação da lei ERISA como pelo aumento da demanda dos benefícios. Nesse sentido, avaliamos que a migração para o plano de Contribuição Definida foi necessária para valorização financeira dos fundos já que oportunizou realizar operações mais arriscadas e transferência dos riscos para os trabalhadores.

A previdência privada é um agente direto da acumulação financeira, ao rentabilizar seus recursos na compra de títulos da dívida pública e títulos privados no mercado de ações. Se refletimos que no processo de financeirização o capital financeiro exerce domínio no padrão de acumulação capitalista, entendemos que os fundos de pensão ganham um novo papel político e econômico na sociabilidade, são eles que conduzem, como credores da dívida pública e acionários das indústrias/empresas o processo de reestruturação produtiva e mudanças na base regulamentação do Estado.

Consideramos que apesar de se denominar como previdência o fundo de pensão se aproxima mais de um fundo de investimento do que da política de previdência social. A previdência privada esvazia toda a solidariedade de classe do qual ela é historicamente construída, pondo na responsabilidade individual a formação de uma poupança para eventual



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

perda da capacidade laborativa. O direito social é transmutado em uma mercadoria, um serviço disponível à compra nas instituições financeiras. Quando falamos que apesar da nomenclatura essa se afasta do significado da previdência social estamos querendo fazer uma problematização: a finalidade da previdência privada é financeira e não protetiva.

O desenvolvimento do regime de capitalização na modalidade de contribuição definida é uma demanda do capitalismo em crise, que encontra no mercado previdenciário um espaço privilegiado para movimentação do capital portador de juros. Destacamos isto porque quando as Instituições vendem os seus serviços financeiros como previdência, toda a sua essência financeira é transpassada por uma “máscara de proteção previdenciária” (CARAMURU, 2019, p. 269). Quando na verdade sua expansão é um projeto a serviço da reprodução do capitalismo e das relações de exploração.

A previdência privada foi um achado para o capital em crise, no plano econômico, por garantir uma grande captura de recursos para devolução em longo prazo, e no ideológico, por disseminar a crise da previdência de caráter solidário, ao passo que se apropria dos recursos públicos e individualiza a aposentadoria, desarticulando a luta dos trabalhadores (GRANEMANN, 2006).

Dialogando com o debate de Harvey (2014), é um nicho de acumulação por espoliação. A espoliação, que acompanha o capitalismo desde a acumulação primitiva forja sempre novas roupagens para garantir sua reprodução, encontrou um grande achado no mercado previdenciário, pois o regime de capitalização garante que o capital financeiro se aproprie do salário dos trabalhadores e o utilize como capital.

De maneira didática, Granemann (2012, p. 247) destaca esse movimento entre a apropriação do salário e as aplicações financeiras dos fundos como metamorfose do “salário em capital”. Isto porque quando os fundos aplicam seus recursos no mercado financeiro materializam o empréstimo da mercadoria capital. Essa valorização financeira intensifica a exploração e está imbricada com o processo de reestruturação produtiva. Nessa lógica financeirizada que perpassa a relação entre o capital financeiro e as indústrias a desvalorização do trabalho é fundamental para garantir mais lucratividade.

Pensando na questão dos fundos de pensão, ao alienar o direito previdenciário à prestação de um serviço financeiro, o aumento do valor dos benefícios depende da intensificação da exploração. Já que os fundos, enquanto uma forma funcional ao capital financeiro depende da valorização do capital que emprestou para garantir o pagamento dos



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

benefícios. Por isso, voltamos a destacar que esse sistema previdenciário não pode ser equiparado ao regime de repartição simples, ele é um projeto totalmente vinculado aos interesses rentistas do capital financeiro.

Em essência, a previdência privada faz com que os trabalhadores financiem sua própria exploração. A alienação que os fundos de pensão exercem no ideário dos trabalhadores fortalece a análise de Marx (2017, p.441): “É no capital portador de juros que a relação capitalista assume sua forma mais exterior e mais fetichista”. É um mecanismo fetichista para o capital se apropriar do trabalho necessário, para além do excedente que já explora. Isto porque quando o trabalhador transfere parte do salário ele também repassa para o capital uma parte do valor criada na produção que é necessário para reprodução da sua força de trabalho. É “a possibilidade de consumo pela própria força de trabalho de uma nova ‘mercadoria’ fundamental para a reprodução da força de trabalho” (GRANEMANN, 2012, p. 247). Em outras palavras: a previdência privada permite que o capital explore não só a mais-valia, tempo excedente de trabalho não pago, mas também lucre em cima do salário, valor gerado durante o tempo

## **FUNDO DE PENSÃO PREVNORDESTE**

A PrevNordeste é um fundo de pensão destinado a servidores públicos dos estados da Bahia, Sergipe e Piauí. Quando este fundo foi instituído, através da lei estadual n.º

13.222 em 2015, sua denominação era PrevBahia, pois ele foi criado como RPC destinado a organizar planos para servidores da Bahia. Dois anos após sua implementação, o governo de Rui Costa (PT) sanciona uma nova “reforma” previdenciária na Bahia por meio da lei n.º 13.815/2017, dentre as principais mudanças destacam-se: alterações na estrutura organizacional dos conselhos da fundação, mudanças nos critérios de adesão inclusive possibilitando a cobertura de servidores comissionados do estado e a autorização para a PrevBahia gerir planos de benefícios de outros entes federativos. Diante disto, para se adaptar as mudanças legislativas, principalmente no que concerne a possibilidade de gerir planos previdenciários de outros entes federativos, ocorre uma reestruturação no estatuto

da fundação que altera sua nomenclatura para PrevNordeste. No mesmo ano da alteração o estado de Sergipe adere à Entidade e em 2019, o estado do Piauí também adota a cobertura dos planos.

A reestruturação citada fez parte de encaminhamentos celebrados no VIII Encontro dos governadores do Nordeste, que ocorreu na Bahia em maio de 2017. Na ocasião estavam



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

reunidos os governadores Ruí Costa (Bahia); Renan Filho (Alagoas); Camilo Santana (Ceará); Flávio Dino (Maranhão); Ricardo Coutinho (Paraíba); Wellington Dias (Piauí); Robinson Faria (Rio Grande do Norte); e o vice-governador de Sergipe, Belivaldo Chagas. Ao final da reunião foi emitida uma carta, que dentre outras questões propôs a criação de um RPC regional.

Deliberamos por consolidar uma previdência complementar regional, a PrevNordeste, visando à adesão dos estados à fundação de previdência complementar já instituída na Bahia. A gestão compartilhada dará celebridade à adoção da medida por todos os estados da região, ampliará a base de pessoas assistidas e reduzirá assim o custo com taxas administrativas, tonando o fundo mais seguro e atrativo para os servidores (Carta de Salvador, 2017).

O “projeto PrevNordeste” é defendido como uma alternativa para recuperar o desenvolvimento econômico da região. Argumenta-se que o déficit da previdência dos servidores públicos vem onerando os estados, por conta de um desequilíbrio entre a quantidade de ativos e inativos, o valor arrecadado das contribuições não consegue cumprir os custos financeiros. Daí, o dinheiro público que poderia estar sendo investido na economia é gasto com o pagamento dos benefícios previdenciários. Percebe-se que a questão previdenciária é colocada no centro dos problemas administrativos dos estados. Neste cenário, a proposta do fundo regional organizado pelo regime de capitalização é apresentada como uma alternativa moderna para solucionar o problema, resposta que vai subsidiar o desenvolvimento e trazer mais garantia atuarial para o pagamento dos benefícios.

Como podemos analisar, a narrativa apresentada para justificar a privatização das aposentadorias e pensões nos estados é bem semelhante ao discurso nacional utilizado para aprovar as emendas constitucionais. Nele é enfatizado o déficit previdenciário como uma questão financeira de primeira ordem, a partir disso o regime de repartição simples é exposto como oneroso e a previdência por capitalização uma saída moderna que vai garantir o acesso aos benefícios.

Os gestores apresentam a adesão aos planos do fundo de pensão como uma preocupação com funcionalismo público, argumentam que sem a privatização é um risco os servidores ficarem sem benefícios no futuro por conta do desequilíbrio nas contas públicas. Entretanto, compreendemos que esse movimento de financeirização da previdência que se materializa com a retração dos RPPS e ampliação do RPC atende a demandas estruturais do capitalismo contemporâneo. O regime de capitalização não responde a uma preocupação com os trabalhadores, mas sim com a valorização do capital. O fundo de pensão é uma das



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

instituições que está à frente do processo de acumulação capitalista, já que atua como uma forma funcional ao capital financeiro que garante a movimentação do capital portador de juros e do capital fictício. Pensando a proposta do fundo regional em particular, é um mecanismo que garante uma maior centralização de recursos.

Dessa forma, ao reduzir a abrangência dos RPPS e incentivar a cobertura de planos privados os estados estão corroborando de forma direta com a acumulação capitalista. O que vem se materializando na região Nordeste é um correlato das análises de Sara Granemann (2006, p.10) quando destaca: "(...) a lenta erosão da previdência pública é a condição econômico-financeira e político-ideológica e também produto para/da construção da previdência complementar". Isto porque o fundo de pensão PrevNordeste se desenvolve em articulação direta com o desmonte dos RPPS, a condição para expansão desse mecanismo do capital financeiro é a diluição dos direitos previdenciários. Um exemplo prático disto é que quando é aprovado um plano para servidores pelo RPC, estes perdem o direito a integralidade dos benefícios no RPPS.

Atualmente a EFPC PrevNordeste oferece três planos: PrevBahia PB Civil; PrevNordeste-Sergipe e PrevNordeste-Piauí. Quer dizer, o ato de instituição desses planos significou o fim da integralidade (correspondente às contribuições) das aposentadorias e pensões para os servidores públicos não acobertados pelo direito adquirido, ou seja, que entraram no serviço público posteriormente a sua aprovação. Está medida é prevista nos parágrafos 14, 15, 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Cabe destacar que os artigos 14 e 15 foram alterados em 2019 com a aprovação da emenda constitucional nº 103. A principal mudança foi que a emenda possibilitou o RPC ser ofertado por uma EAPC (até então era limitado a EFPC), isto é, a medida autorizou que os entes federativos contratem planos previdenciários a bancos e seguradoras. Também houve uma mudança na redação do artigo 14, analisamos que essa alteração atuou em diálogo com as mudanças na legislação do RPPS.

O parágrafo 14 prevê que a instituição de uma entidade de previdência complementar poderá fixar o limite máximo do valor das aposentadorias e pensões do RPPS ao teto do INSS. O teto do RGPS é reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em 2022 o teto foi estabelecido no valor de R\$ 7.786,02. Já no parágrafo dezesseis, determina-se que o valor dos benefícios do RPPS só ficará limitado ao teto se o servidor que ingressou no serviço público até a data da publicação do ato de instituição optar



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

pela adesão ao RPC. Ou seja, o servidor que entrar no serviço público depois do ato de instituição de uma entidade com RPC perde automaticamente o direito a integralidade e tem os seus benefícios limitados ao teto do RGPS, mesmo que opte por não fazer adesão ao RPC. Consideramos que essa queda brusca no valor dos benefícios da previdência social coage os trabalhadores a aderirem aos fundos de pensão.

Como discutimos a PrevNordeste administra três planos, o primeiro plano foi aprovado em 2016 para servidores da Bahia. A lei estadual nº 13.222/2015 instituiu o Regime de Previdência Complementar, este foi implementado no dia 29 de julho de 2016 com a aprovação do plano PrevBahia PB Civil pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Segundo o regulamento podem participar desse plano de benefícios: servidores do poder executivo do estado - incluídos servidores das autarquias e fundações estatais de direito público; servidores do legislativo; servidores do judiciário; funcionários do ministério público; membros da defensoria pública; membros do tribunal de contas do estado e dos tribunais municipais; servidores comissionados e os empregados do fundo Prevnordeste.

O segundo plano de benefícios gestado pela Entidade é o PrevNordeste-Sergipe, foi aprovado em 2018 pela Pevic, um ano após o estado de Sergipe regulamentar o RPC através da lei nº293/2017. Podem aderir a este plano: servidores estatais do executivo, judiciário, legislativo, ministério público, tribunal de contas, defensoria pública, bombeiros e policias militares.

O último ente federativo a aderir ao fundo até o momento foi o estado do Piauí. Em 2016, através da lei nº 6764 foi regulamentado o RPC no estado, este aderiu ao fundo Prevnordeste em 2019 com a aprovação do plano Prevnordeste-Piauí. Podem participar do plano: servidores estatais do poder executivo - incluindo os das autarquias e fundações de direito público; servidores do legislativo, judiciário, ministério público, tribunal de contas e da defensoria pública.

Os planos ofertados pela Entidade dispõem de três benefícios: aposentadoria por invalidez, pensão por morte e benefício programado/aposentadoria complementar. Quando o servidor cumpre os requisitos para aposentadoria no RPPS ele pode solicitar seu benefício programado, desde que tenha contribuído com o fundo por pelo menos cinco anos. No caso da aposentadoria por invalidez ela pode ser requisitada quando cumpridos os critérios do RPPS ou RGPS no qual o servidor está vinculado. O servidor não pode solicitar aposentadoria por invalidez se já tiver solicitado o benefício de aposentadoria complementar.

Por determinação constitucional os benefícios são de contribuição definida, a orientação



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

para seu pagamento é a retirada de 20% do valor acumulado e os 80% restantes seja diluído em parcelas programadas não vitalícias, que devem ser de no mínimo de 60 meses. A diferença da pensão por morte é que além dos 20% acumulado pode ser retirado o capital de cobertura de risco, um valor que é estipulado durante o contrato de adesão.

Em relação a sua organização, o fundo de pensão PrevNordeste é constituído por Diretoria Executiva, Conselhos e Comitês, os funcionários são escolhidos por indicações dos patrocinadores (Estados) e votação entre os participantes (servidores contribuintes) e assistidos (servidores beneficiários). O mandato da gestão é de quatro anos, no caso dos conselhos deliberativo e fiscal existe uma prerrogativa que a cada dois anos, metade da composição dos conselheiros deve ser mudada, de maneira alternada entre as indicações dos Estados e servidores.

A Diretoria Executiva é quem conduz a administração e gestão da Entidade, sua principal função é propor e executar diretrizes e políticas aprovadas pelo conselho deliberativo. O órgão é composto por um diretor presidente e os diretores de seguridade, de administração e o de investimentos, seus membros são indicados pelo governador da Bahia, a escolha deve ser feita com base em uma lista de nomes propostos pelos titulares dos poderes judiciário, legislativo e executivo. Além disso, a diretoria conta com uma secretária, gerencias e acessória jurídica, de comunicação e uma de controles internos.

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional, responsável pela definição da política geral de administração da Entidade e dos seus planos de benefícios. O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico financeira (Estatuto social da PrevNordeste).

Cada conselho deliberativo deverá ter seis membros e cada conselho fiscal deverá ter quatro, 50% da gestão é indicada pelo governador da Bahia e 50% deve ser eleita pelos assistidos e participantes. A escolha da presidência do conselho deliberativo também é feita pelo governador da Bahia, já a do conselho fiscal é eleita pelos servidores. Ademais, a fundação conta com comitês para auxiliar os órgãos colegiados: comitê de assessoramento técnico, comitê consultivo e comitê de investimentos.

Em seu estatuto a Entidade propõe uma gestão compartilhada entre o Estado denominado de "Patrocinador", os servidores contribuintes chamados de "Participantes" e os servidores em gozo dos benefícios intitulado de "Assistido".

Segundo o regulamento os participantes dos planos de benefícios são divididos nas



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

seguintes categorias: participante patrocinado, participante facultativo e participante vinculado. O participante patrocinado é aquele servidor público que tomou posse depois da implementação do RPC, ou seja, sendo empossado depois da data de aprovação do plano de benefícios do seu ente federativo. Estes trabalhadores perderam o direito a integralidade no RPPS, mesmo que opte por não aderir ao fundo de pensão. Em relação a sua adesão, consultamos que nos três estados ela ocorre de forma automática, isto é, assim que empossados já estão automaticamente vinculados ao RPC. Caso queiram fazer o desligamento ou alteração no valor da alíquota de contribuição, tem que fazer até noventa dias após a sua posse. Já o denominado participante facultativo é o servidor público que entrou no funcionalismo antes da implementação do RPC, para estes é facultada a adesão ao plano. O intitulado participante vinculado é chamado aquele servidor que perdeu o vínculo com o estado e optou pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD), uma modalidade de autopatrocínio sem a contrapartida do estado.

Em 2023, a PrevNordeste registou um número de 2.888 participantes e quatro assistidos, declarando um patrimônio de R\$ 100 milhões. Essa disparidade entre contribuintes e assistidos reafirma o “achado” econômico da previdência privada na modalidade CD, ela possui a capacidade de garantir uma grande captura de recursos para devolução a longo prazo. Centraliza em pouco tempo volumosa quantia monetária através do salário dos servidores e do fundo público, dinheiro que vem corroborando com o processo de valorização ampliada do capital.

O patrimônio do fundo é constituído pela aplicação no mercado financeiro dos recursos arrecadados da folha salarial dos servidores públicos e do Estado. A contribuição dos participantes é consignada na folha salarial. No caso do Participante patrocinado a alíquota mínima é de 1% sobre o salário de participação: diferença entre o seu salário e o teto do INSS. Nesse caso o patrocinador oferece uma contrapartida igual à do participante. Entretanto, a contribuição do patrocinador não pode exceder o percentual 7,5% no Piauí e 8,5% em Sergipe e na Bahia, mesmo que a do servidor seja superior. No caso do participante facultativo, o valor da sua contribuição pode incidir sobre sua remuneração bruta, está deve ser no mínimo uma Unidade Monetária do Plano (UMP).

O fundo não possui uma carteira própria de investimento, a gestão de seus recursos é terceirizada a dois bancos públicos: Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. A fiscalização dos investimentos é feita pelo conselho fiscal da Entidade, pela Previc e pelos Tribunais de contas (TCE) dos estados. O principal destino de investimento da PrevNordeste são em títulos

da dívida pública, o que se configura uma grande contradição para o discurso que o legitima. Isto porque o RPC é defendido como mecanismo de crescimento regional em face do “atrasado” RPPS que vem onerando os estados, mas quando analisamos o destino dos recursos do RPC vemos que ele corrobora de maneira direta com o endividamento do Estado. Isto é, não ocorre desenvolvimento social com endividamento do Estado, o que vem acontecendo com a privatização da previdência social é o sucateamento das políticas públicas e agudização da Questão Social. Quem lucra com a situação é o capital financeiro através da apropriação dos recursos do fundo previdenciário dos servidores públicos. Dessa maneira, entendemos que a PrevNordeste é um projeto rentista do capital que busca lucrar a custo da mercantilização do direito social previdenciário, historicamente conquistado pela luta dos trabalhadores.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os fundos de pensão se concretizam como importantes achados para movimentação do capital portador de juros e capital fictício, pela sua capacidade de alocação de recursos com retorno em longo prazo. Isto é, a financeirização dos benefícios previdenciários se tornou mecanismo para valorização do capital. A previdência privada se torna agente direto da acumulação financeira, ao rentabilizar seus recursos – poupanças centralizadas - na compra de títulos da dívida pública e títulos privados no mercado de ações. Se refletimos que no processo de financeirização o capital financeiro exerce domínio no padrão de acumulação capitalista, entendemos que os fundos de pensão ganham um novo papel político e econômico na sociabilidade, são eles que conduzem, como credores da dívida pública e acionários das indústrias/empresas o processo de reestruturação produtiva e mudanças na base regulamentação do Estado.

A partir dos anos 1990 o Brasil adota uma política econômica totalmente voltada aos interesses do mercado financeiro e a agenda neoliberal, os recursos públicos são redimensionados em favor da valorização do capital financeiro. A efetivação do direito a previdência social previsto na Constituição Federal de 1988 é prejudicada através da desregulamentação Estatal e consecutivas contrarreformas no RPPS e RGPS. Como analisamos, a implementação dos RPPS nos estados do Nordeste ocorrem depois da aprovação de emendas constitucionais, ou seja, as diretrizes não chegaram a ser efetivadas.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

As contrarreformas e o movimento de ajuste fiscal permanente atenderam a necessidades do capital de direcionar recursos para o mercado financeiro. Neste sentido, as “reformas” previdenciárias corroboraram em amplos aspectos: na apropriação dos recursos do fundo público, no incentivo à procura de planos privados de previdência e na capitalização progressiva dos regimes estatais. Por isso é importante compreender que o orçamento público não é neutro ou meramente uma questão técnica em relação a garantia do equilíbrio entre as receitas, ele perpassa uma questão política, de disputa entre interesses antagônicos de classes, tanto na arrecadação como na distribuição.

Durante o contexto de privatização das políticas sociais, ganha destaque a política previdenciária, que por se tratar de uma política contributiva garante uma grande captura de recursos. O desmonte que vêm ocorrendo no sistema previdenciário brasileiro desde a década de 1990 se caracteriza na supressão dos direitos conquistados pela classe trabalhadora em detrimento dos interesses de lucratividade do capital. Desse modo, com base nos resultados da pesquisa foi possível analisar que paralelo ao estímulo que governos deram a expansão da previdência privada se observou o desmonte dos benefícios do RPPS estruturado pelo regime de repartição simples, através da imposição de uma maior permanência no mercado de trabalho, restrições no acesso aos benefícios sociais, aumento das alíquotas e redução do valor dos benefícios.

Assim, concluímos que existe uma relação entre o desmonte do RPPS e o desenvolvimento da PrevNordeste, pois a retirada de direitos ocasiona uma queda na renda dos servidores públicos fazendo com que estes busquem uma complementação no valor da aposentadoria por meio do fundo de pensão. A PrevNordeste materializa um projeto rentista do capitalismo em crise, que busca valorizar o capital através da apropriação do salário dos trabalhadores por meio da mercantilização do direito previdenciário. O salário dos trabalhadores do Estado destinado a previdência complementar contribui com a valorização do capital e com o processo de reestruturação produtiva, bem como, com o processo de endividamento do Estado que gera o desfinanciamento das políticas públicas, dentre elas a política de previdência social.

## REFERÊNCIAS

BRETTAS, Tatiana. **Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Consequência, 2020.

BRETTAS, Tatiana. **Dívida Pública**: uma varinha de condão sobre os recursos do fundo público. In: SALVADOR, Evilásio; BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete; GRANEMANN, Sara. (Org).



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Financeirização, fundo público e política social. São Paulo: Cortez, 2012. p. 93- 122.

CARAMURU, Thais. **Contrareforma da previdência sob a égide do capital portador de juros:** uma ofensiva a serviço da “previdência privada”. Brasília: UNB, 2017.

CARAMURU, Thais. **Fundos de pensão no Brasil:** princípios para uma crítica marxista. Florianópolis: Katálysis, v. 22, n. 3, 2019. p. 587-596.

CARCANHOLO, Reinaldo; NAKATANI, Paulo. **O capital especulativo parasitário:** uma precisão teórica sobre o capital financeiro, característico da globalização. Porto Alegre: Ensaio FEE, 1999.

CHAUÍ, Marilena. O que é ideologia? São Paulo: Brasiliense, 2000.

CHESNAIS, François. **A proeminência da finança no seio do “capital em geral”, o capital fictício e o movimento contemporâneo de mundialização.** In: BRUNHOLFF, Suzanne et al. A finança Capitalista. São Paulo: Alameda, 2010. p. 95-182.

CHESNAIS, François. **Mundialização:** o capital financeiro no comando. Les Temps Modernes, 2000.

CHESNAIS, François. **O capital portador de juros:** acumulação, internacionalização, efeitos econômicos e políticos. In: CHESNAIS, François. A finança mundializada: raízes sociais e políticas, configuração, consequências. São Paulo: Boitempo, 2005. p. 35- 68.

GRANEMANN, Sara. **Fundos de pensão e a metamorfose do “salário em capital”.** In: SALVADOR, Evilásio; BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete; GRANEMANN, Sara. (Org). Financeirização, fundo público e política social. São Paulo: Cortez, 2012. p. 243-260. 150

GRANEMANN, Sara. **Para uma interpretação marxista da “previdência privada”.** Rio de Janeiro: UFRJ, 2006.

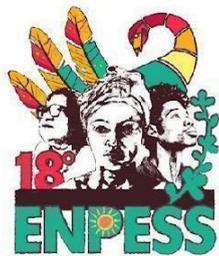
HARVEY, David. **A breve história do neoliberalismo.** São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna:** uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 2008.

HARVEY, David. **O novo imperialismo.** São Paulo, edições Loyola, 2014. HARVEY, David. Os limites do capital. São Paulo: Boitempo, 2006. p. 426-487.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço em tempo de Capital Fetiche:** capital financeiro, trabalho e questão social. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

LUPATINI, Márcio. **Crise do capital e dívida pública.** In: SALVADOR, Evilásio; BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete; GRANEMANN, Sara. (Org). Financeirização, fundo público e política social. São Paulo: Cortez, 2012. P. 59- 93. LUPATINI, Márcio. Crise do capital e dívida pública. In: SALVADOR, Evilásio; BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete; GRANEMANN,



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Sara. (Org). Financeirização, fundo público e política social. São Paulo: Cortez, 2012. P. 59- 93.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política: livro III: o processo global de produção do capital. 1ed. São Paulo: Boitempo, 2017. p. 385-533.

NAKATANI, Paulo; GOMES, Helder. **A natureza e contradições da crise capitalista**.  
Revista Políticas Públicas, 2014. p. 71-83.

SALVADOR, Evilasio. **A Privatização da Previdência do Servidor Público**: a FUNPRESP e a financeirização das aposentadorias e pensões. Cadernos ASLEGIS, Brasília, DF, n. 43, 2011. p. 107-123. SALVADOR, Evilasio. Financiamento tributário da política social no pós- real. In: SALVADOR, Evilásio; BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete; GRANEMANN, Sara. (Org). Financeirização, fundo público e política social. São Paulo: Cortez, 2012. p. 123-154.

SALVADOR, Evilásio. **Fundo Público e Seguridade Social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2010.

SAWVIAT, Catherine. **Os fundos de pensão e os fundos mútuos**: principais atores da finança mundializada e do novo poder acionário. In: CHESNAIS, François. A finança mundializada: raízes sociais e políticas, configuração, consequências. São Paulo: Boitempo, 2005. p. 109-132.

SITIO CONSULTADO

<https://www.prevnordeste.com.br/>